



**DECRETO Nº 120, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº 1.075, de 26 de novembro de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(263) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Decorrente de Contratação	R\$ 20.000,00
(339) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0002 Material de Consumo	R\$ 70.000,00
<b>Total suplementação</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(370) 4.4.90.51.00.00.1.126.01.0002 Obras e Instalações	R\$ 63.000,00
(372) 3.3.71.70.00.00.2.037.01.0002 Rateio pela Participação em Consorcio	R\$ 6.000,00
(286) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0002 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
(288) 3.3.90.34.00.00.2.040.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Decorrente de Contratação	R\$ 4.000,00
(389) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
(200) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
<b>Total anulação</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

  
**JOSÉ ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE  
DECRETO Nº 121, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.076, de 26 de novembro de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social**

**UNIDADE:** 01 Fundo Municipal de Assistência Social

**PROJETO:** 1.115 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social

**ELEMENTO:** 4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 200.000,00

**Total da Suplementação R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social**

**UNIDADE:** 01 Fundo Municipal de Assistência Social

(434) 4.4.90.52.00.00.1.115.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 200.000,00

**Total anulação R\$ 200.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE  
DECRETO Nº 120, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.075, de 26 de novembro de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(263) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Decorrente de Contratação R\$ 20.000,00

(339) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0002 Material de Consumo R\$ 70.000,00

**Total suplementação R\$ 90.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(370) 4.4.90.51.00.00.1.126.01.0002 Obras e Instalações R\$ 63.000,00

(372) 3.3.71.70.00.00.2.037.01.0002 Rateio pela Participação em Consórcio R\$ 6.000,00

(286) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0002 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(288) 3.3.90.34.00.00.2.040.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Decorrente de Contratação R\$ 4.000,00

(389) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

(200) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

**Total anulação R\$ 90.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE  
DECRETO Nº 119, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.074, de 26 de novembro de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**

**UNIDADE: 01 Departamento de Indústria e Comércio**

**ATIVIDADE:** 2.104 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio

3.3.50.41.00.00.00.00.01.0000 R\$ 25.000,00

**Total R\$ 25.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**

**UNIDADE: 01 Departamento de Indústria e Comércio**

(678) 3.3.90.39.00.00.2.103.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica 25.000,00

**Total anulação R\$ 25.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**